

EDUCAÇÃO FÍSICA CURRICULAR

Orientações

Considerando que:

- 1.1. O modelo de **Plano Curricular e de Programas** aprovado o 1º Congresso Nacional de Educação Física é hoje reconhecido como um modelo adequado e inovador, constituindo uma referência para o «desenvolvimento curricular baseado na escola» e também uma excelente referência de correcta articulação entre o currículo nacional e a responsabilidade pedagógica do Departamento de E.F. e do professor, no quadro da autonomia da escola e da associação de escolas em projectos integrados a nível vertical e horizontal;
- 1.2. As **Normas de Referência para o Sucesso em Educação Física** inscritas nos programas nacionais revistos em 2001 para o 2º, 3º ciclos do ensino básico e ensino secundário definem um critério claro de sucesso dos alunos, válido e adaptável a todas as escolas, constituindo-se como referências fundamentais para a construção do processo de avaliação dos alunos em cada escola e de apuramento de resultados;
- 1.3. Se continuam a verificar dificuldades em cumprir o Plano Curricular e os Programas de Educação Física devido a condicionantes organizacionais da escola, nomeadamente no que refere aos modelos de construção de **horários das turmas**, que inviabilizam o tempo útil de aula estabelecido em lei impedindo a correcta distribuição de **três aulas semanais**;
- 1.4. Importa distinguir e multiplicar as **excelentes práticas de ensino** e de desenvolvimento curricular realizadas em inúmeras escolas, valorizando e generalizando as soluções por estas encontradas, cuja dinâmica curricular e pedagógica a todos possam inspirar;

O 8º CNEF decide recomendar a todos os colegas e estruturas de gestão pedagógica das escolas e às estruturas centrais e regionais do Ministério da Educação, que:

1. Se assumam plenamente o que é essencial e comum no projecto de Educação Física em todas as escolas, as **competências expressas nos objectivos de ciclo dos PNEF**, que representam o compromisso de todas as escolas em relação ao desenvolvimento de cada aluno e de todos os alunos, assente numa estratégia à escala plurianual, o **plano plurianual de Educação Física da escola e das escolas em curso**, promovendo assim uma dinâmica de decisão curricular nas escolas no quadro da descentralização e da autonomia;
2. Se assumam as **Normas de Referência para o Sucesso em Educação Física** como referências essenciais para o processo de avaliação dos alunos, constituindo-se como matriz base para a realização, em todos os ciclos de ensino, de **Provas Aferidas em EF**, proposta a apresentar ao Ministério da Educação;
3. O Ministério da Educação defina **orientações centrais de elaboração de horários** para todas as escolas, (1) garantindo a realização de três aulas por semana e (2) excluindo do tempo-programa a ocupação dos alunos nos balneários/vestiários e sua deslocação, no sentido de garantir o tempo útil de aula (tal como vem preconizado em lei);
4. A SPEF e o CNAPEF promovam, com o apoio do Ministério de Educação, um processo de **distinção de boas práticas nas escolas**, no sentido da qualificação e partilha profissional, para que os poderes instituídos, a comunidade profissional e a sociedade assumam o mérito e o exemplo dos professores e da gestão dessas escolas;